

*I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI  
19 a 21 de outubro de 2007*

*Metas do Plano Municipal de Educação (versão preliminar)*

*Temas:*

- 1. Cidade Educadora*
  - 1.1. Educação Ambiental*
  - 1.2. Educação e Relações Étnico-Racial*
  - 1.3. Educação e Comunicação*
  - 1.4. Educação e Prevenção*
  - 1.5. Educação para a Saúde*
  - 1.6. Educação e Diversidade de Gênero*
  - 1.7. Educação e Inclusão Digital*
  - 1.8. Financiamento*
- 2. Educação Infantil*
- 3. Ensino Fundamental*
- 4. Ensino Médio e Educação Profissional*
- 5. Educação Superior*
- 6. Educação de Jovens, Adultos e Idosos*
- 7. Educação Especial*
- 8. Formação e Valorização dos Profissionais de Educação*
- 9. Gestão da Educação e Sistema Municipal de Ensino*
- 10. Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação*

# I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

19 a 21 de outubro de 2007

## GT: EDUCAÇÃO ESPECIAL *(Versão preliminar para discussão)*

### POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1.O Poder Público deverá viabilizar e garantir a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência em programas e serviços oferecidos nas diversas Secretarias, Instituições de Educação Superior e da Sociedade Civil.	1. Promoção de ações intersetoriais no âmbito do governo, nas esferas municipal, estadual e federal e da sociedade, visando a inclusão.	A partir da vigência do Plano.
2. Promover e garantir os programas de formação continuada, em serviço, e oferta de cursos, para os profissionais da educação, sobre atendimento a educandos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.	2.1. Ampliação dos programas de formação de profissionais da educação com a oferta de cursos, tais como: LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), Braille, e outros cursos na área da Educação, na perspectiva da inclusão. 2.2. Estabelecimento de convênios com Universidades ou Instituições para formação de profissionais da educação.	A partir da vigência do Plano.
3. Ampliar a oferta de transportes escolares do Sistema Municipal de Ensino de Niterói, em todos os níveis e turnos oferecidos, com as adaptações necessárias aos alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.	3.1. Promoção de ações intersetoriais entre as diferentes Secretarias para o atendimento da demanda de alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência 3.2. Ampliação do Projeto “Transporte Eficiente”. 3.3 Publicação da prestação de contas do transporte escolar eficiente, na página eletrônica da FME.	A partir da vigência do Plano.

<p>4. O Poder Público deverá garantir o efetivo cumprimento da Lei do Passe Livre, de forma ilimitada, no transporte público coletivo, para os alunos com necessidades especiais e/ou deficiência, assim como os alunos com enfermidades que comprometam sua capacidade de mobilidade independente ou exijam tratamento continuado, na forma da lei, estendendo esse direito ao seu acompanhante.</p>	<p>4.1 Cumprimento da legislação vigente.</p>	<p>A partir da vigência do Plano.</p>
<p>5. Implantar centros regionais de atendimento especializado para formação de profissionais da educação e assessoramento às famílias e alunos com necessidades especiais e/ou deficiência, nos sistemas públicos educacionais.</p>	<p>5. Implantação de Centros Regionais de atendimento para a Educação Especial em consonância com a política nacional de Educação Inclusiva, que proporcionem programas de formação continuada aos profissionais da educação, assessoramento às famílias e alunos e disponibilização de acervo documental e bibliográfico.</p>	<p>A partir da vigência do Plano.</p>

<p>6. Estabelecer parcerias e convênios com Secretarias e Instituições que ofereçam programas de qualificação profissional para alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.</p>	<p>6.1. Estabelecimento de parcerias interinstitucionais para o desenvolvimento de programas pré-profissionalizantes para alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, voltados para alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.</p> <p>6.2. Acompanhamento funcional dos alunos, do Sistema Municipal de Ensino de Niterói, com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência inseridos no mercado de trabalho, a ser desenvolvido pelas autoridades competentes.</p>	<p>A partir da vigência do Plano.</p>
<p>7. Assegurar o cumprimento da Lei de acessibilidade, garantindo as adaptações arquitetônicas nos prédios e espaços públicos e privados.</p>	<p>7.1 Fiscalização do cumprimento da Lei.</p>	<p>Na forma da lei</p>
<p>8. Garantir, anualmente, no Planejamento Orçamentário do Município a determinação e liberação de verba destinada à Educação Especial na Rede Municipal de Educação.</p>	<p>8. Estabelecimento e cumprimento de providências administrativo-político-financeiras, que garantam o mínimo de 5% dos recursos específicos, para atendimento da Educação Especial.</p>	<p>A partir da vigência do Plano.</p>

<p>9. Promover e divulgar a realização de estudos e pesquisas em instituições de ensino e de pesquisa sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.</p>	<p>9.1 Estímulo à ampliação, nas Instituições de Ensino Superior em Niterói, de habilitação específica em nível de graduação e de pós-graduação, para formação de profissionais para atuar em Educação Especial.</p> <p>9.2 Incentivo à pesquisa sobre as diversas áreas relacionadas a alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência, nas instituições de educação básica.</p>	<p>A partir da vigência do Plano.</p>
<p>10. Ampliar a oferta e o uso de tecnologia assistiva como apoio à aprendizagem das pessoas com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.</p>	<p>10. Instalação de “softwares” e equipamentos específicos, que possam atender às pessoas com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência, nos telecentros e unidades escolares.</p>	<p>A partir da vigência do Plano.</p>
<p>11. Incentivar que os programas de cultura e lazer criem mecanismos de inclusão para pessoas com deficiência.</p> <p>11. Promover e incentivar os programas de cultura, lazer e turismo, garantindo mecanismos de inclusão para pessoas com necessidades especiais e/ou deficiência.</p>	<p>11. Organização de eventos culturais que ofereçam intérprete de LIBRAS, material explicativo em BRAILE, bem como outros que propiciem a inclusão.</p>	<p>A partir da vigência do Plano.</p>

<p>12. Consolidar na Rede Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação para crianças com necessidades educacionais especiais.</p> <p>12. Consolidar, na Rede Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, programas destinados a ampliar a oferta de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.</p>	<p>12. Continuação e ampliação dos programas de estimulação para atendimento às crianças em Unidades de Educação Infantil.</p> <p>12. Continuação e ampliação dos programas de estimulação para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.</p>	<p>A partir da vigência do Plano.</p>
--	--	---------------------------------------

13. Implantar gradativamente programas de atendimento aos alunos com altas habilidades buscando promover o seu desenvolvimento integral.

13. Garantir e ampliar programas de atendimento aos alunos com altas habilidades, buscando promover o seu desenvolvimento integral.

14. Oferecer e garantir a inserção do ensino de LIBRAS para todos os alunos, em todas as modalidades de educação, como parte integrante do currículo da instituição educacional, tendo como professor preferencialmente surdo e/ou bilíngüe, proficiente em LIBRAS.

15. Os sistemas de ensino no município devem garantir o desenvolvimento de currículo flexível e estruturado a partir das demandas educacionais dos alunos com necessidades especiais e/ou deficiência.

16. Os sistemas de ensino no município devem garantir processos de avaliação educacional dinâmicos e ajustados às possibilidades de aprendizagem, que analisem o desempenho do aluno em relação aos aspectos qualitativos e ao seu processo individual.

13. Implantação de programas de atendimento aos alunos com altas habilidades.

13. Ampliação de programas de atendimento aos alunos com altas habilidades.

14. Os sistemas de ensino devem criar portarias que regulamentem esta meta.

15. Desenvolvimento de ações pedagógicas, junto aos profissionais da educação, através de capacitação.

16. Desenvolvimento de ações pedagógicas, junto aos profissionais da educação, através de capacitação.

17. Ampliação e implementação de salas de recursos multifuncionais no sistema educacional do município, com a finalidade de complementação pedagógica.

2 anos.

A partir da vigência do Plano.

14. A partir da vigência do Plano.

15. A partir da vigência do Plano.

16. A partir da vigência do Plano  
17. 3 anos

